PROJETO DE LEI Nº____DE _____ DE 2016.

Vereadora Professora Geli

“DISPÕE SOBRE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA ANAPOLINA DE LETRAS - ANALE”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como sendo de utilidade pública a Instituição denominada Academia Anapolina de Letras - ANALE, Associação Civil, de duração ilimitada, sem fins lucrativos, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.828.614/0001-45, que tem por objetivo o incentivo à literatura anapolina, e de modo geral, à literatura goiana e brasileira, o estímulo à cultura e ao aprimoramento da língua pátria, o estímulo à produção literária, especialmente de estudantes, a elevação do nível literário dos escritores de Anápolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 2016.

Profª Maria Geli Sanches
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe reconhece como sendo de utilidade pública a Instituição denominada Academia Anapolina de Letras - ANALE. Referida Associação tem como objetivo o incentivo a literatura anapolina, e de forma geral a literatura goiana, e brasileira, incentivando a cultura anapolina e o aprimoramento da língua pátria, estimulando a produção literária, especialmente de estudantes.

Referida Associação foi fundada em 03 de agosto de 2010, por inicitativa de um grupo intelecutais, quais sejam, doutora Maristela Mendes Duarte, Dr. Abilio Wolney Aires Neto, e Professora Natalina Fernandes.

A Associação tem como objetivo a elevação do nível literário dos escritores de Anápolis, bem como promover reuniões, oficinas de literatura, congressos e concursos literários, comemorações cívicas e outras atividades pertinentes para a disseminação do hábito de leitura, e estímulo a novos escritores, manutenção de uma biblioteca e exposição para ensejar ao público o conhecimento dos autores anapolinos, goianienses, brasileiros e estrangeiros, abstendo-se de atos que configurem partidarismo político, discriminação, preconceitos, falta de decoro e atitudes inconvenientes para a entidade.

A Associação tem sede nas dependências da União Literária Anápolina - ULA, ou seja, Rua Ernesto de Pina, Qd. 01 Lts. 06 e 07, Bairro Maracananzinho, Município de Anápolis-GO.

Considerando tais fatos, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pelo que, peço aos dignos pares sua aprovação.

Diante do apresentado e considerando que a propositura atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, solicito a aprovação.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 2016.

Profª Maria Geli Sanches
Vereadora